

## CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 063/23 - EXECUTIVO

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Tatuí e dá outras providências.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no município de Tatuí e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 5.049, de 01 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto de conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

- I representantes do Poder Público Municipal, sendo:
- a) Um representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Direitos Humanos, Família e Cidadania;
- e) Um representante da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- f) Um representante da Guarda Civil Municipal;
- g) Um representante da Câmara Municipal de Tatuí;
- h) Um representante do Conselho Tutelar.
- II representantes da sociedade civil, sendo:
- a) Um representante das Organizações da Sociedade Civil;
- b) Um representante de usuários de Políticas Públicas;
- c) Um representante das mulheres pertencentes a Conselho de Profissão Regulamentada, Associação de Classe ou Conselho de Bairro;
- d) Um representante de Entidade Sindical;
- e) Um representante de Movimento de Mulheres;
- f) Um representante de instituições de ensino superior;
- g) Um representante de instituições de ensino médio ou técnico;
- h) Um representante da Justiça Restaurativa.
- Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DADE SALLUM Presidente da Câmara

RENAN CORTEZ

1º Secretário



## **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatui. Para verificar as assinaturas, clique no link: <a href="https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> HYPERLINK "https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R10C59AZGN0W4V12"?chave=R10C59AZGN0W4V12, ou vá até o site <a href="https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar">https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar</a> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R10C-59AZ-GN0W-4V12

